



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº 087, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas solicitações protocoladas nesta Municipalidade, resolve e

D E C R E T A

Art. 1º Ficam excluídos, à pedido, do Conselho Municipal de acompanhamento da Legislação pertinente ao Plano Diretor de Pato Bragado - PR, nomeados através do Decreto 156/2018, os seguintes representantes:

- **REPRESENTANTE TITULAR DE ÓRGÃOS SETORIAIS ESTADUAIS** : Flávio Miguel Prigol
- **REPRESENTANTE TITULAR DE ASSOCIAÇÕES DE BAIROS**: Mauro André Weigner

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Em trânsito, de Curitiba – PR, para o Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2019.


Leomar Rohden
Prefeito do Município